



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.764

De 10 de Novembro de 2015.

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Data 11/11/2015

Sus Farias

VISTO

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2012 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

17

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.568/2012, que autorizou a doação ao Estado da Paraíba, da Quadra 12, denominada de Equipamento Comunitário, localizada no Loteamento Bela Vista II, na Praia de Ponta de Campina, neste Município, destinada a construção da Praça da Juventude no Município de Cabedelo.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município de Cabedelo autorizado a tomar as medidas eventualmente necessárias à reintegração do referido terreno ao Patrimônio do Município de Cabedelo.

Art. 3º Fundamenta-se a presente Lei no atendimento ao interesse público, tendo em vista o não cumprimento do prazo estabelecimento no art. 3º da Lei nº 1.568, de 11 de abril de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de Novembro de 2015; 194º
da Independência, 125º da República e 58º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional